



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:
INCLUI O DIA MUNICIPAL DO DESAPEGO CONSCIENTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Autor(es): VEREADOR FABIO SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 10 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

O Dia Municipal do Desapego Consciente, a ser celebrado anualmente em data a ser definida pelo Poder Público.

Art.2º O Dia Municipal do Desapego Consciente tem por finalidade incentivar a doação de bens reutilizáveis, promover o descarte responsável, estimular a educação ambiental e fortalecer ações de solidariedade social.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 20 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo incluir no Calendário Oficial da Cidade o Dia Municipal do Desapego Consciente, com a finalidade de estimular a reflexão e a conscientização da população sobre a importância do reaproveitamento de bens, da redução do desperdício e do descarte ambientalmente responsável.

Muitos objetos em condições adequadas de uso são descartados diariamente, embora ainda possam atender às necessidades de outras pessoas. Esse cenário contribui para o aumento da geração de resíduos e, ao mesmo tempo, desperdiça oportunidades de apoio a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A criação de uma data oficial voltada ao tema permite ampliar campanhas educativas, incentivar a cultura da doação, fortalecer práticas sustentáveis e promover maior engajamento da sociedade civil, de instituições e do





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

Poder Público em ações de solidariedade e preservação ambiental.

